



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA – UNILAB**

RESOLUÇÃO CIEDS N.º 003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Normas Internas de Trabalho de Conclusão, no Regime Semestral, dos Cursos de Graduação do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

O CONSELHO DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIEDS) DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria GR nº 1.075, de 29 de setembro de 2017, e o Estatuto da UNILAB,

RESOLVE: Aprovar as Normas Internas de Trabalho de Conclusão, no Regime Semestral, dos Cursos de Graduação do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Normas Internas de TCC – Regime Semestral

Art. 1 A presente resolução estabelece as normas e orienta as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC pertencente à matriz curricular dos cursos de graduação do IEDS/UNILAB, conforme estabelece a legislação vigente que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para curso correspondente.

Art. 2 O presente regimento fundamenta-se no Projeto Pedagógico dos cursos de graduação do IEDS/UNILAB.

Parágrafo único: As regras mencionadas no *caput* deverão considerar também as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso e as normas complementares sobre o assunto.

CAPÍTULO I

Da Finalidade e dos Objetivos:

Art. 3 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em componente ou atividade curricular obrigatória, quando assim for definido no Projeto Pedagógico de cada curso, para a obtenção do grau e diploma nos cursos de graduação na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 4 São objetivos do TCC:

- I. Propiciar aos discentes experiências acadêmico-científicas de forma a complementar o processo de ensino/aprendizagem, contribuindo assim para o aprimoramento de sua formação profissional;
- II. Garantir uma abordagem acadêmico-científica de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade local, regional, nacional e internacional.

CAPITULO II

Da Competência da Coordenação de Curso:

Art. 5 A coordenação do TCC é de competência do Coordenador de Curso. Destina-se a esta coordenação as seguintes atividades:

- I. Esclarecer sobre o conjunto de atividades a ser desenvolvido no decorrer do Trabalho de Conclusão aos docentes e discentes;
- II. Acompanhar os docentes no desenvolvimento de suas atividades;
- III. Auxiliar os discentes na escolha do orientador;
- IV. Caberá à Coordenação de Curso elaborar calendário para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.
- V. Elaborar o cronograma para a arguição oral e efetuar a reserva de sala e equipamento áudio/visual para a defesa;

CAPITULO III

Da Organização e Funcionamento:

Art. 6 É considerado discente apto à realização do TCC todo aquele que, de acordo com a estrutura curricular de cada curso e, respeitando o cumprimento dos componentes curriculares básicos ao desenvolvimento de seu trabalho, estiver regularmente matriculado nos componentes curriculares de elaboração de TCC.

Art. 7 O TCC deverá ser desenvolvido, preferencialmente, no último semestre do curso, através da atividade curricular obrigatória denominada de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8 O TCC deve ser apresentado no formato de Monografia, unicamente.

Art. 9 O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO IV

Da Orientação:

Art. 10 Cada docente poderá orientar simultaneamente até 8 (oito) discentes por período letivo, excluindo-se da contagem as coorientações.

Art. 11 O TCC será desenvolvido sob a orientação de um docente da UNILAB, prioritariamente que atue em área correlata ao tema escolhido pelo discente para o desenvolvimento do trabalho.

Parágrafo único: É permitido ao discente ter um coorientador da UNILAB ou de outra instituição, com a anuência do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO V

Das Atribuições do Docente Orientador

Art. 12 São atribuições do **Docente Orientador**:

- I. Avaliar a viabilidade de execução do TCC quanto ao plano de trabalho e cronograma de atividades, além de verificar a disponibilidade de material bibliográfico sobre o assunto;
- II. Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da UNILAB;
- III. Acompanhar e orientar o discente no desenvolvimento de todas as etapas da elaboração e da apresentação do TCC, podendo fazer intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- IV. Atribuir tarefas e cobrar relatórios periódicos (se necessário) dos orientandos de tal forma a garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo legal e com a qualidade adequada;
- V. Constituir bancas e programar, juntamente com todos os envolvidos, a avaliação do TCC de cada discente.

Art. 13 Poderá haver pedido de mudança de orientador por interesse do docente ou do discente.

§1º No caso do docente decidir desistir da orientação, este deverá comunicar formalmente o fato à coordenação do curso e ao discente, explicitando os motivos.

§2º Caso o discente decida mudar de orientador, deverá comunicar formalmente ao docente, explicitando os motivos da decisão. Uma cópia do documento, datada e assinada pelo docente, comprovando que o mesmo tomou conhecimento da decisão do discente, deverá ser entregue na coordenação do curso.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições do Discente Orientando

Art. 14 São atribuições do discente no desenvolvimento do TCC:

- I. Cumprir a programação das atividades a serem desenvolvidas pelas atividades ou componentes curriculares de TCC;
- II. Levar ao conhecimento do orientador, as dúvidas e/ou questões que possam surgir e constituir problemas para elaboração e execução do projeto;
- III. Responsabilizar-se pelos resultados apresentados no trabalho bem como os dados e quaisquer outras informações nele contidas;
- IV. Cumprir os horários e o cronograma de atividades estabelecido pelo docente orientador;
- V. Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.
- VI. Elaborar seu trabalho de acordo com as disposições contidas neste regulamento e com as orientações do Docente Orientador e coordenador de curso;

Art. 15 O discente ou orientador ficará responsável pelo envio dos exemplares do TCC aos membros titulares e suplentes.

Art. 16 O discente ficará responsável por consultar a cada membro titular da banca examinadora sobre a preferência do tipo de exemplar para a defesa de TCC (versão impressa ou digital no formato PDF). Para os membros suplentes fica facultada a versão impressa.

Art. 17 O discente deverá entregar à coordenação do curso, um exemplar na versão digital, até o prazo de quinze (15) dias antes da data prevista para a apresentação do trabalho de conclusão de curso, juntamente com o Formulário de Recomendação de Defesa devidamente assinado pelo orientador (ANEXO I).

Art. 18 O discente ou orientador ficará responsável pelo envio dos exemplares do TCC aos membros titulares e suplentes com antecedência mínima de quinze (15) dias da data da sessão de defesa.

CAPÍTULO VII

Da Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 19 O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será desenvolvido por meio de projeto de engenharia ou pesquisa teórica e/ou prática ou relato de caso, individual, na forma de trabalho científico.

Art. 20 O Trabalho de Conclusão de Curso, compõe-se de:

1. Monografia para TCC;
2. Sessão de defesa do TCC para uma Banca Examinadora, sendo esta aberta ao público.

CAPÍTULO VIII

Da Monografia:

Art. 21 O discente devidamente matriculado em TCC deve elaborar, de acordo com este Regulamento, seu trabalho monográfico.

Parágrafo único – A estrutura formal da monografia deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação.

Art. 22 A estrutura da monografia deve conter:

§1º. Elementos Pré-Textuais:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Dedicatória (opcional);
- IV. Agradecimentos (opcional);
- V. Epígrafe (opcional);
- VI. Resumo na língua vernácula;
- VII. Resumo em língua estrangeira;
- VIII. Sumário.

§2º. Elementos Textuais

- I. Introdução;
- II. Desenvolvimento;
 - a. Revisão da literatura;
 - b. Material e métodos (ou metodologia);
 - c. Resultados;
 - d. Discussão dos resultados;
- III. Conclusão ou considerações finais;

§3º. Elementos Pós-Textuais

- I. Referências;
- II. Apêndices (caso existam);
- III. Anexos (caso existam).

CAPÍTULO IX

Da Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 23 Após a data limite de entrega dos trabalhos finais, a Coordenação de TCC divulgará a composição das bancas examinadoras, o local e o horário em que ocorrerão a apresentação e a defesa oral do TCC.

Art. 24 A avaliação do TCC se dará por apresentação pública, individual e oral perante uma banca examinadora, seguindo calendário definido pela coordenação do curso.

§1º. O processo de apresentação se dará da seguinte forma:

1. Mínimo de vinte (20) minutos e máximo de trinta (30) minutos para apresentação do TCC pelo discente, sem interrupções da Banca Examinadora ou do público;
2. Após a apresentação do trabalho, seque a seção de considerações e questionamentos dos membros da banca ao estudante.

3. A ordem das considerações dos membros será indicada pelo presidente da banca examinadora.

§2º. Após as considerações, a banca se reunirá em sessão fechada para avaliação do discente e obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa na arguição pela Banca Examinadora. O resultado será proclamado pelo presidente da Banca Examinadora e registrado em ata, ocasião em que será franqueada a palavra ao discente e membros da Banca Examinadora.

Art. 25 A Banca Examinadora será composta pelo orientador como presidente, dois membros efetivos e dois membros suplentes com, no mínimo, título de graduado.

§1º. Os membros titulares e o membro suplente da banca deverão ser indicados pelo orientador, observando os seguintes requisitos.

- I. Seja cônjuge, mesmo que separado judicialmente ou divorciado, companheiro, parente consanguíneo ou afim do discente, em linha reta, colateral ou por adoção, até o terceiro grau;
- II. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o discente, ou com seu cônjuge ou companheiro;
- III. Tenha amizade íntima ou inimizade notória com o discente, ou com seu cônjuge ou companheiro;
- IV. Seja sócio do discente em atividade profissional.

§2º Somente um dos membros da Banca Examinadora poderá ser externo à instituição, desde que preencha o requisito de ter no mínimo graduação reconhecida pelo MEC.

§3º É permitido que o coorientador seja um dos membros da banca.

Art. 26 No caso de impedimento de última hora devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora, em comum acordo com a Coordenação do Curso, fixará nova data para apresentação, observando o prazo das atividades do período letivo.

Art. 27 No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para apresentação, observando o prazo das atividades do período letivo e a disponibilidade de espaço físico e recursos audiovisuais.

CAPÍTULO X

Dos Critérios de Avaliação:

Art. 28 A avaliação do TCC será registrada em formulário próprio, em sessão fechada, imediatamente após a defesa pública, onde cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, sendo considerado aprovado o discente que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º Sugere-se aos membros da banca a observância dos critérios de avaliação expostos no ANEXO II.

§ 2º A nota final do discente será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora (ANEXO III).

Art. 29 O resultado da avaliação final será expresso das seguintes formas:

I- **Aprovado:** o TCC que obtenha uma nota igual ou maior que 7,0 (sete);

II- **Aprovado com Ressalvas:** o TCC que apresentar incorreções de conteúdo e/ou formatação técnica passíveis de ajustes de acordo com as determinações da banca examinadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de apresentação para nova apreciação da banca examinadora.

III - **Reprovado:** o TCC que obtenha uma nota inferior a 7,0 (sete).

Art. 30 No caso de aprovação com ressalvas, se o discente não cumprir as revisões recomendadas e/ou o prazo estabelecido, será considerado reprovado, devendo repetir a atividade.

Art. 31 Em caso de Reprovação, o discente deverá matricular-se novamente na atividade ou componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, no próximo período letivo, e submeter novamente à apreciação da banca examinadora.

Art. 32 A versão final deverá ser encaminhada à Biblioteca em formato digital.

Art. 33 Ficará sumariamente reprovado o discente em cujo TCC for detectado plágio.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Acarape, 27 de novembro de 2017

George Leite Mamede
Diretor do Instituto de Engenharia e Desenvolvimento Sustentável IEDS/UNILAB



Ministério da Educação
 Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
 Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

FORMULARIO DE RECOMENDAÇÃO DE DEFESA

Discente/Matrícula:

Data da defesa e horário:

Título do trabalho:

--

Composição da Banca Examinadora:

Nome do Examinador	Unidade Acadêmica ou Instituição
Prof. <inserir nome> (Orientador(a))	
Prof. <inserir nome>	
Prof. <inserir nome>	

Suplentes

Nome do Examinador	Unidade Acadêmica ou Instituição
Prof. <inserir nome>	
Prof. <inserir nome>	

Recomendação para defesa do TCC

Tendo acompanhado e examinado a versão final do TCC acima discriminado, considero satisfatório o resultado do trabalho e recomendo seu encaminhamento à Banca Examinadora.

 Prof. <Nome do Prof. Orientador>

Acarape, ____ de _____ de _____



Ministério da Educação
 Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
 Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Discente:

Título do trabalho:

A média parcial do Discente é calculada pela média aritmética dos totais das 3 categorias listadas abaixo.

Categoria de Análise	Tópicos a serem avaliados	Notas
1. Organização	Estruturação do trabalho	
	Clareza	
	Ortografia	
	Referências Bibliográficas	
	Adequação à Norma ABNT	
2. Conteúdo	Cumprimento dos objetivos propostos	
	Rigor Científico	
	Fundamentação teórica	
	Metodologia	
	Conclusão	
3. Aspectos da Apresentação	Domínio e compreensão do assunto	
	Poder de síntese (transmitir a ideia central sem perder a perspectiva da essência do conteúdo)	
	Domínio verbal e qualidade técnica no uso da linguagem	
	Cumprimento do horário previsto para a apresentação	
	Capacidade de responder as argumentações realizadas pela Banca Examinadora.	

Média Parcial: _____

Prof. <Nome do Examinador>

Acarape, ____ de _____ de _____ .



Ministério da Educação
 Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
 Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO III
 AVALIAÇÃO FINAL DO TCC

Discente:

Título do trabalho:

Banca Examinadora:

Nome do Examinador	Média parcial
Prof. <inserir nome>	
Prof. <inserir nome>	
Prof. <inserir nome>	
Média final	

 Prof. <Nome do Orientador>

 Prof. <Nome do Examinador>

 Prof. <Nome do Examinador>

Acarape, ____ de _____ de _____ .